



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE PESSOAL MÉDICO,  
NA ÁREA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL HOSPITALAR,  
ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA  
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE AMADORA/SINTRA, E.P.E.**

**Ata nº 1**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 10 horas, reuniu-se por meios telemáticos na sala de reuniões do Serviço de Psiquiatria, o júri designado para o procedimento concursal para admissão de pessoal médico, na carreira de Assistente da carreira médica, na área de exercício profissional hospitalar para o preenchimento de duas vagas, da especialidade de Psiquiatria, da Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E. (ULS Amadora/Sintra), conforme Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, na sua redação atual, Despacho n.º 5941/2026 de 11 de maio e vagas atribuídas pelo Despacho n.º 5965/2026 de 11 de maio (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 90), composto pelos elementos que seguidamente se identificam:

Presidente: Maria Teresa Pinto Esteves Maia Correia, Assistente Graduada Sénior de Psiquiatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, Unidade Local de Saúde de Amadora Sintra, EPE;

1ª Vogal efetiva: Raquel Rosa Ferreira Bonifácio Ribeiro, Assistente Graduada de Psiquiatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, Unidade Local de Saúde de Amadora Sintra, EPE;

2ª Vogal efetiva: Patrícia Henriques Galvão Gonçalves, Assistente de Psiquiatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, Unidade Local de Saúde de Amadora Sintra, EPE;

1º Vogal suplente: Carlos José Dias Teixeira Vieira, Assistente Graduado de Psiquiatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, Unidade Local de Saúde de Amadora Sintra, EPE;

2º Vogal suplente: Bruno do Vale Campos Pernes Trancas, Assistente Graduado de Psiquiatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, Unidade Local de Saúde de Amadora Sintra, EPE;



Ordem de trabalhos:

**Ponto nº 1** – Definição dos critérios e ponderações a utilizar na avaliação dos métodos de seleção.

**Ponto nº 2** - Definição de critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.

**Ponto nº 1**

O Júri deliberou proceder à definição dos critérios de avaliação dos fatores de avaliação curricular, conforme n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2024 de 19 de dezembro, observando os termos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual.

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2024, de 19 de dezembro, *“Os métodos de seleção, incluindo as condições específicas da sua realização e respetiva valoração são fixados pelo correspondente júri e constam do aviso de abertura do procedimento concursal, a publicar na página eletrónica da respetiva entidade, devendo ainda, no caso dos estabelecimentos de saúde integrados no SNS, ser publicada na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.”*, pelo que, após a leitura da legislação em vigor, nomeadamente a respeitante à tramitação de concursos, prevista na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual, o Júri deliberou, por unanimidade, dar cumprimento aos métodos de seleção que a seguir se transcrevem.

**Avaliação e discussão curricular:** (artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual), adiante designada Portaria.

Tendo em consideração a legislação supra referenciada, foi aprovada por unanimidade a grelha de critérios de avaliação que consta do anexo à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo I - Critérios de classificação para a avaliação e discussão curricular).

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.



Conforme o n.º 3 do artigo 20.º da Portaria, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;
- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;
- g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;
- h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

Conforme o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos no parágrafo anterior:

- Alínea a) - de 0 a 9 valores;
- Alínea b) - de 0 a 2 valores;
- Alínea c) - de 0 a 3 valores;
- Alínea d) - de 0 a 4 valores;
- Alínea g) - de 0 a 1 valores;
- Alínea h) - de 0 a 1 valores.

Delibera o Júri que a pontuação curricular seja de 0 a 20 valores, por ordem decrescente, dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 20.º da Portaria.

Mais delibera o Júri que todos os cálculos de notas sejam realizados com duas casas decimais.



**Ponto n.º 2 - Definição de critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.**

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 23.º da Portaria, em caso de igualdade de classificação final, delibera o Júri considerar os seguintes critérios de desempate, a aplicar pela ordem indicada:

- a) Em função da classificação obtida na avaliação final do internato médico da área profissional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Maior duração do vínculo à Administração Pública em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal.

Dando cumprimento ao artigo n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2024 de 19 de dezembro, *“Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final, os candidatos que tenham concluído o internato médico no estabelecimento de saúde, responsável pela abertura do procedimento concursal.”*, no caso concreto, leia-se, candidatos/as que tenham concluído o internato médico na Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra E.P.E. .

Na eventualidade de médicos/as que, sendo titulares do grau de especialista devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos em Portugal, não realizaram o internato médico em Portugal, facto pelo qual não dispõem de uma nota quantitativa final, será considerada como nota final de internato médico, a nota mais baixa da classificação final no internato médico dos/as candidatos/as ao presente procedimento concursal que o realizaram e concluíram em Portugal.

O Júri deliberou, ainda, que a comunicação com os/as candidatos/as será efetuada por **via eletrónica**, sendo enviado e-mail com **comprovativo de entrega** quando os/as mesmos/as enviem e-mail com aviso de entrega/leitura.

As atas e listas de ordenação final, tendo em conta que as assinaturas refletem dados pessoais protegidos, serão publicadas sem assinatura, encontrando-se o documento original, devidamente assinado e arquivado na pasta do procedimento concursal.

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, deu o Júri por concluída a presente reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos/as os/as presentes.



*Amadora, 12 de maio de 2026*

O Júri,

Presidente: Maria Teresa Pinto Esteves Maia Correia,

1ª Vogal efetiva: Raquel Rosa Ferreira Bonifácio Ribeiro

2ª Vogal efetiva: Patrícia Henriques Galvão Gonçalves

1º Vogal suplente: Carlos José Dias Teixeira Vieira

2º Vogal suplente: Bruno do Vale Campos Pernes Trancas

**Grelha de Avaliação e Discussão Curricular**
**Procedimento Concursal para Admissão de Pessoal Médico, na Carreira de Assistente da Carreira Médica para Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra E.P.E.**
**Especialidade: Psiquiatria**
**Nome do/a Candidato/a:**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO 0 a 20 valores	Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal	Média Aritmética
<b>AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO CURRICULAR (a + b + c + d + g + h)</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida</b>	<b>0 a 9 valores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
A.1. - Exercícios de funções no âmbito da área profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional: 1 - Atividade assistencial (Internamento/ Hospital de Dia, Comunitária, Psiquiatria de Ligação, Psicogeriatrics, Adições) (5 valores) 2 - Formação diferenciada no âmbito do Internato em Psiquiatria transcultural, nomeadamente no Estrangeiro (1,5) 3. Atividades assistenciais diferenciadas para além do previsto em estágios obrigatórios do Internato com populações especialmente vulneráveis (por exemplo migrantes, minorias) 1,5 valor; 4- Participação em urgência interna ou externa (1 valor)	0 a 9 valores				#DIV/0!
<b>b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas</b>	<b>0 a 2 valores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
B.1. - Atividades frequentadas					
B.1.1. - Atividades de formação/cursos pós-graduados/congressos	1 valor				#DIV/0!
B.2. - Ações de formação e cursos ministrados					
B.2.1. - Ações de formação/cursos ministrados	1 valor				#DIV/0!
<b>c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo</b>	<b>0 a 3 valores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
C.1. - Trabalhos publicados					
C.1.1. - Publicação de originais em revistas nacionais e/ou internacionais como 1º autor (1 valor) ou como 2º autor (0,8) C.1.2. Publicação de livros ou capítulos de livros (0,5)	1,5 valores				#DIV/0!
C.2. - Apresentação de trabalhos científicos/atividades de investigação/outras comunicações orais					
C.2.1. - Comunicações orais/posters em reuniões científicas nacionais e/ou internacionais	1,5 valores				#DIV/0!
<b>d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica</b>	<b>0 a 4 valores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
Conversão linear da classificação obtida na avaliação final do internato médico					
<b>g) Atividade docente ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional</b>	<b>0 a 1 valores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
G.1. - Atividade de investigação clínica no âmbito da especialidade (até 0,3 valores) Projetos da iniciativa do investigador com publicação dos resultados (até 0,2 valores)	0 a 0,5 valores				#DIV/0!
G.2. - Atividade docente relacionada com a respetiva área profissional Ensino em Faculdades de Medicina ou outra - 0,5 valores Colaboração no Ensino de estudantes de Medicina - 0,2 valores	0 a 0,5 valores				#DIV/0!
<b>h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos</b>	<b>0 a 1 valores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
H.1. - Membro de sociedades científicas	0,2 valores				#DIV/0!
H.2. - Outros elementos de valorização profissional não contabilizados	0 a 0,5 valores				#DIV/0!
H.3. - Títulos académicos (Mestrado - 0,1 valores; Doutoramento - 0,3 valores)	0 a 0,3 valores				#DIV/0!
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL =</b>	<b>20</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>	<b>0,000</b>

O Júri,

Data: